

**ATA 653ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

1 **Data:** Dezesete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. **Local:** Rua General
2 Labatut, 273, Barris, Salvador, Bahia e por videoconferência. **Com as presenças dos**
3 **Conselheiras(os):** Enf Holmes Rocha dos Santos Filho – Presidente Interino; Enfª Giszele de
4 Jesus dos Anjos Paixão - Primeira Secretária; Enf Plínio de Oliveira Borges - Segundo Secretário;
5 TE Kátia Nascimento Gama - Primeira Tesoureira Interina; **demais Conselheiros(as)**
6 **Efetivos(as):** Enfª Daniela Pinheiro dos Santos; Enfª Gabriela Souza de Oliveira; TE Gilma do
7 Carmo Campos Alves; Enfª Joice dos Santos Reis; TE José Welton de Jesus; Enf José Vicktor
8 Oliveira Silva; TE Josimari Xavier dos Santos; TE Maria Ângela da Conceição; Enfª Natale
9 Oliveira de Souza. **Conselheiros Suplentes convocados:** TE Aprígio da Silva Filho; TE Cristiano
10 Cardozo dos Santos; **demais Conselheiros Suplentes:** Não houve. **Ausência justificada:** AE
11 Ossimar Santos; Enfª Stella Renathe Tolentino Silva Souza. **Também estiveram presentes:** a
12 Coordenadora de Processos Administrativos (PROGER), Ravena Ribeiro de Oliveira; a
13 Coordenadora do Núcleo de Processo Ético – NUPE, Natália Souza da Silva Cruz, a
14 Coordenadora das Câmaras Técnicas, Isabela Campos Sampaio; o Coordenador da Câmara
15 Técnica de Práticas Especializadas em Saúde – CTPEs, Enf Maurizio Matos Uchôa; o Supervisor
16 da Unidade de Organizações – UORG, Marcos Vinícius Moura; o Assessor de Gestão do
17 Exercício Profissional, Fabrício Santos Vitória; o Controlador-Geral, Jean Cristian dos Santos. **I.**
18 **EXPEDIENTE: 1.1 Abertura dos trabalhos e verificação do quórum.** Após a verificação do
19 *quórum*, deu-se início à 653ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-BA, às nove horas e
20 quatorze minutos, com as presenças dos(as) Conselheiros(as) acima mencionados(as). O
21 Presidente interino, Holmes Rocha, torna efetiva a participação dos Conselheiros Suplentes
22 convocados, TE Aprígio da Silva Filho; TE Cristiano Cardozo dos Santos. **1.2 Aprovação de Ata:**
23 A Ata da 649ª Reunião Ordinária, encaminhada previamente por correio eletrônico, foi lida e
24 aprovada por unanimidade do Plenário. **1.3 Leitura de Correspondências:** Não houve. **1.4.**
25 **Informes: 1.4.1 Processos Éticos** – A Conselheira Joice Reis – responsável por acompanhar as
26 atividades pertinentes à tramitação de denúncias e processos ético-disciplinares - conforme
27 Portaria 700/2021 – chama atenção dos Conselheiros Relatores de Pareceres Conclusivos para
28 o cumprimento dos prazos na entrega dos Pareceres. Solicita aos Conselheiros que foram
29 notificados por e-mail e aplicativo de mensagem instantânea, para que deem retorno às
30 mensagens. A Primeira Secretária ratifica a fala da Conselheira Joice e destaca a importância
31 em honrar os prazos estabelecidos, em atenção às normativas da Autarquia e em respeito aos
32 profissionais que aguardam o resultado de seus julgamentos. **1.4.2 I Encontro de inovação e**
33 **Empreendedorismo** – A Primeira Secretária Giszele Paixão informa que a Conselheira Gabriela
34 Souza de Oliveira, integrante da Comissão de Inovação e Empreendedorismo do Cofen
35 participou, no dia 11 de novembro, do I Encontro de Inovação e Empreendedorismo em Saúde
36 e Enfermagem, na sede do Coren-SP. **II ORDEM DO DIA: 2.1 Julgamentos de Processos Éticos:**
37 **2.1.1 Julgamento do Processo Ético nº 02/2019 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO).** **2.1.2**
38 **Julgamento do Processo Ético nº 22/2019 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO).** **2.1.3 Julgamento**
39 **do Processo Ético nº 24/2019 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO).** **2.1.4 Julgamento do Processo**
40 **Ético nº 128/2019 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO).** **2.2 [inversão de pauta] Apreciação do**
41 **Parecer Técnico nº 003/2021** – que versa sobre a *realização de biópsia de pele por enfermeiros*
42 – Às onze horas e vinte minutos, o Enf Maurício Matos Uchôa, coordenador da Câmara Técnica

ATA 653ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023

43 de Práticas Especializadas em Saúde – CTPEs apresenta o PT 003/2021, o qual conclui que “a
44 enfermagem vivencia um processo de constante renovação nas suas práticas em adaptação
45 ao processo evolutivo no contexto da saúde, com compreensão da dinâmica assistencial e a
46 introdução de novos recursos terapêuticos a exemplo de materiais, medicamentos,
47 equipamentos e procedimentos. Destarte a este processo evolutivo, a necessidade de
48 regularizar as práticas profissionais e atribuições correlatas estão direcionadas aos Conselhos
49 que regem as categorias, visando a segurança do paciente sob assistência desses profissionais,
50 discutidas e evidenciadas cientificamente, sob respaldo jurídico e legal das normas do
51 Ministério da Saúde do Brasil, Código de Ética e Exercício dos Profissionais integrantes das
52 equipes de saúde. A partir da análise empreendida, da nova demanda emanada, considerando
53 a inexistência de base legal versando sobre a temática em epígrafe, mesmo que conste em
54 protocolos institucionais, que não possuem, até o presente momento, aparato jurídico e legal
55 para tal prática, conclui-se que a realização de biópsia de pele não compete ao profissional
56 Enfermeiro, sendo uma ação privativa do profissional médico”. Concluída a apresentação, o
57 Presidente abre para discussão do Plenário. Durante as discussões o Plenário esclarece acerca
58 da ausência de respaldo técnico-científico na base da graduação do enfermeiro para a
59 realização de biópsia de pele; a prática de imperícia, que fere o Código de Ética dos
60 Profissionais de Enfermagem, ao praticar ato além de suas atribuições e competências; a
61 relevância dos Pareceres Técnicos no respaldo e segurança à atuação dos profissionais de
62 enfermagem. Encerradas as ministações, a Primeira Secretária, Giszele Paixão, dá início à
63 verificação do voto. Os (As) Conselheiros(as) Giszele de Jesus dos Anjos Paixão, Plínio de
64 Oliveira Borges, Gabriela Souza de Oliveira, Joice dos Santos Reis, Daniela Pinheiro dos Santos,
65 Natale Oliveira de Souza, José Vicktor Oliveira Silva, José Welton de Jesus, Gilma do Carmo
66 Campos Alves, Josimari Xavier dos Santos, Kátia Nascimento Gama, Maria Ângela da
67 Conceição, Aprígio da Silva Filho e Cristiano Cardozo dos Santos aprovam, por unanimidade
68 dos presentes, o Parecer Técnico nº 003/2021. O Presidente interino Holmes Rocha dos Santos
69 Filho não emitiu voto por estar ausente da reunião durante a votação devido a problemas com
70 sua conexão de internet. Às onze horas e quarenta e três minutos, a sessão é encerrada. **2.3**
71 **Responsabilidade Técnica na Atenção Primária** – Às onze horas e quarenta e sete minutos, o
72 Supervisor da Unidade de Organizações (UORG), Marcos Vinícius Moura, dá início à
73 apresentação acerca dos critérios e fluxos para emissão da Certidão de Responsabilidade
74 Técnica (CRT). O supervisor esclarece que a Resolução Cofen 509/2016 é a normativa que
75 atualiza a norma técnica e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (RT).
76 Informa ainda que a Resolução estabelece todos os parâmetros à obtenção da Anotação de
77 Responsabilidade Técnica (ART) e aborda, com amparo na Lei nº 7.498/86 (Lei do exercício
78 profissional), os critérios específicos para a obtenção da Anotação de Responsabilidade
79 Técnica. A Primeira Secretária, Giszele Paixão, solicita aos Conselheiros que expressem suas
80 dúvidas para que sejam esclarecidas pelo supervisor Marcos Moura. A Conselheira Natale
81 Souza retoma o tema abordado em ROP anterior em que foi discutido sobre a
82 Responsabilidade Técnica nas unidades de saúde, quando a Conselheira Lília Cordeiro
83 anunciou que não havia solicitado ou mesmo autorizado ser RT da unidade em que atua, no
84 entanto, descobriu que estava como RT da unidade. O supervisor Marcos Moura informa os

**ATA 653ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

85 trâmites e documentações para que seja emitida a Certidão de Responsabilidade Técnica, bem
86 como as situações que podem provocar impedimento da continuidade do processo. Quanto
87 ao caso da Conselheira Lília Cordeiro, o supervisor esclarece que foi feita pesquisa no sistema
88 *Incorp* o qual não foi constatado registro de Anotação de Responsabilidade Técnica vinculada
89 ao nome da enfermeira Conselheira Lília Cordeiro. O Supervisor supõe que a instituição pode
90 ter afirmado que a enfermeira é a RT, porém, até que seja provado o contrário, não foi
91 homologado nenhum ato no Conselho. A Primeira Secretária, Giszele Paixão, reforça que
92 esteve na Unidade de Organizações e acompanhou as buscas realizadas pelo supervisor
93 Marcos Moura, quando não foi constatado nenhum encaminhamento de documentação com
94 o propósito de incluir a enfermeira Lília Cordeiro como Responsável Técnico. A Conselheira
95 Natale Souza fala que na Atenção Primária, onde se atua com quarenta horas semanais, a
96 gestão exige a existência do RT, porém, sem disponibilizar carga horária para que o enfermeiro
97 possa atuar como RT. O supervisor Marcos Moura ressalta que a Resolução existe para
98 proteger o profissional e estabelece o mínimo de vinte horas para as atividades de
99 Responsabilidades Técnicas e a necessidade de que o cumprimento desta carga horária de RT
100 não se sobreponha a outras atividades. Entende que a situação deve ser discutida com o
101 gestor da unidade e no caso do não atendimento à Resolução, deve-se recorrer ao Conselho
102 para que este possa prestar os esclarecimentos. O Conselheiro José Victor pergunta se todas
103 as unidades básicas de saúde do município precisam estar com a CRT, já que o município não
104 gratifica os enfermeiros para que assumam a Responsabilidade Técnica. O Supervisor Marcos
105 Moura ressalta que a Resolução diz que onde houver serviço de enfermagem deve haver ART,
106 afixada em local visível ao público e com validade de um ano. Comenta que a Resolução não
107 prevê remuneração específica para este fim. Ressalta que, o município, por meio da Secretaria
108 de Saúde, deve designar formalmente o enfermeiro que irá assumir a Responsabilidade
109 Técnica. A Conselheira Natale Souza pergunta como o Conselho poderia ajudar os profissionais
110 para que não haja sobreposição das cargas horárias, já que nos municípios, o profissional RT
111 é o mesmo que está na assistência, em todos os programas da atenção primária. Comenta que
112 ocorre uma espécie de assédio, já que a função é imposta ao profissional. O supervisor Marcos
113 Moura volta a ressaltar que a Resolução prevê a carga horária de no mínimo vinte horas
114 semanais para as atividades de RT e comenta que a imposição do cargo ao profissional é um
115 ato institucional. O que poderia ser feito, é o encaminhado ao Conselho como forma de
116 denúncia para que seja feita a devida instrução de processo administrativo e avaliação da
117 situação. Reforça que é importante que o profissional esteja atento às atribuições da
118 Responsabilidade Técnica. Observa que muitas vezes, o enfermeiro RT desconhece que é
119 responsável por estabelecer o diagnóstico situacional da instituição, verificar o
120 subdimensionamento de pessoal, evitar continuidade de dobras excessivas, verificar ausência
121 de profissionais. Ressalta que são atividades que demandam tempo do profissional. O
122 Assessor de Gestão do Exercício Profissional (AGEP), Fabrício Vitória, informa que está sendo
123 desenvolvido um Grupo de Trabalho (GP) da Atenção Primária, com o objetivo de fazer o
124 levantamento da quantidade de unidades e um estudo de viabilidade para que a CRT seja feita
125 para o coordenador do distrito, tirando a responsabilidade do enfermeiro da UBS ou USF de
126 assumir a responsabilidade de RT, chocando com sua carga horária da assistência. A

ATA 653ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023

127 Conselheira Josimari Xavier sugere que a Câmara Técnica de Atenção Primária à Saúde –
128 CTAPS emita um Parecer reforçando as normativas e ratifica a necessidade de que sejam feitas
129 as denúncias para que seja feita averiguação dos casos. A Conselheira Natale Souza menciona
130 a conduta dos fiscais do Conselho ao exigir a CRT. A Primeira Secretária, Giszele Paixão,
131 comenta que será feita uma reunião de alinhamento em que será discutida sobre a conduta
132 dos fiscais nas abordagens de fiscalização nas unidades básicas. O Assessor Fabrício Vitória
133 ressalta que os profissionais que se sentirem assediados pela gestão do município, que
134 denunciem, sobretudo, aos sindicatos. No que diz respeito à abordagem dos fiscais do
135 Conselho, o Assessor informa que se houver algum caso em que esteja sendo percebida
136 pressão e nas abordagens, que seja encaminhado à AGEP para análise de cada caso. O
137 Assessor Ressalta que o fiscal notifica a unidade e não o profissional; e que não cabe ao fiscal
138 determinar quem vai ser o RT da unidade. A Primeira Secretária, Giszele Paixão, fala que,
139 conforme relatos das Conselheiras Natale Souza e Lília Cordeiro, há uma certa pressão por
140 parte de fiscais para que o enfermeiro assuma a Responsabilidade Técnica da unidade.
141 Destaca que, por esse motivo, a reunião para discussão e alinhamento das condutas é
142 importante para que se evite que casos assim aconteçam. Após explanação e esclarecimentos,
143 a Primeira Secretária, Giszele Paixão, ratifica a deliberação do Plenário, durante a 652ª ROP,
144 pela realização de reunião com os gestores da Assessoria de Gestão do Exercício Profissional
145 (AGEP), Departamento de Fiscalização (DEFIS) e Unidade de Organizações (UORG) para
146 alinhamento das informações e discussão acerca das ações e condutas da fiscalização do
147 Coren-BA nas unidades da Atenção Primária quanto à emissão da CRT. Às doze horas e trinta
148 e oito minutos, a sessão é encerrada. **2.4 Cálculo de Dimensionamento de Fiscais** – Às treze
149 horas e três minutos, o Assessor de Gestão do Exercício Profissional, Fabrício Vitória, inicia
150 apresentação explicativa, demonstrando a fórmula utilizada para realização do Cálculo de
151 Dimensionamento de Fiscal no Coren-BA. O Assessor aborda ainda o Decreto Presidencial nº
152 9.144, de 22 agosto de 2017 – que dispõe sobre as *cessões e as requisições de pessoal em que*
153 *a Administração pública Federal, direta e indireta, seja parte*; a Resolução Cofen nº 615, de 22
154 agosto de 2019 - que *aprova o Manual de Cessão de Empregados Públicos no âmbito do*
155 *Sistema Cofen/Coren*; a Resolução Cofen 617/2019, que *aprova o Manual de Fiscalização do*
156 *Sistema Cofen/Coren*. Fabrício Vitória esclarece, para conhecimento do Plenário que,
157 considerando a lotação, conforme concurso público do Coren-BA (2014), para vaga de fiscais
158 em Salvador e Região Metropolitana, foi verificado *superávit* no dimensionamento de fiscais;
159 que atualmente, na sede, existem 12 (doze) enfermeiros lotados na atividade fiscalizatória e
160 02 (duas) em coordenações. Às treze horas e quarenta e sete minutos, a sessão é encerrada.
161 **2.5 [inclusão de pauta] Aprovação do Processo Administrativo nº 208/2019** – versa sobre a
162 *contratação de serviço de cessão de licença de uso para sistema de protocolo e tramitação de*
163 *documento do Coren-BA* – Às treze horas e quarenta e oito minutos, a Primeira Secretária,
164 Giszele Paixão, apresenta a natureza do PA nº 208/2019. Considerando a importância da
165 manutenção de *software* para gerência de protocolo e tramitação de documentos da
166 Autarquia, o Plenário vota pela aprovação do 2º aditivo da empresa Ana Cláudia Gomes
167 Batista - ME – PA nº 208/2019. A Primeira Secretária, Giszele Paixão, faz a verificação do voto.
168 Os(As) Conselheiros(as) Giszele de Jesus dos Anjos Paixão, Gabriela Souza de Oliveira, Joice

**ATA 653ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

169 dos Santos Reis, Daniela Pinheiro dos Santos, José Welton de Jesus, Gilma do Carmo Campos
170 Alves, Josimari Xavier dos Santos, Kátia Nascimento Gama, Maria Ângela da Conceição, Aprígio
171 da Silva Filho, Cristiano Cardozo dos Santos aprovam o 2º aditivo do PA nº 208/2019. Os(As)
172 Conselheiros(as) José Vicktor Oliveira Silva, Natale Oliveira de Souza, Plínio de Oliveira Borges
173 e Holmes Rocha dos Santos Filho não emitiram votos por estarem ausentes da reunião no
174 momento da votação. Às treze horas e cinquenta e um minutos, a sessão é encerrada. **2.6**
175 **Mudança do NUGEP para “Casa Branca”** – Às treze horas e cinquenta e um minutos, a
176 Primeira Secretária, Giszele Paixão, apresenta pedido de reavaliação da mudança do Núcleo
177 de Gestão de Pessoas (NUGEP) para a “Casa Branca”, aprovada na 646ª ROP. Após ciência das
178 considerações levantadas pelo Gerente do Departamento Administrativo, Geovane Soares de
179 Souza, justificando a necessidade de permanência do NUGEP no prédio principal da sede. O
180 Plenário discute as considerações trazidas pelo Gerente Geovane Souza e a Primeira
181 Secretária, Giszele Paixão, faz a verificação do voto. Os(As) Conselheiros(as) Giszele de Jesus
182 dos Anjos Paixão, Gabriela Souza de Oliveira, Joice dos Santos Reis, Daniela Pinheiro dos
183 Santos, Natale Oliveira de Souza, José Welton de Jesus, Gilma do Carmo Campos Alves,
184 Josimari Xavier dos Santos, Kátia Nascimento Gama, Maria Ângela da Conceição, Aprígio da
185 Silva Filho, Cristiano Cardozo dos Santos aprovam a permanência do NUGEP na sede principal
186 do Conselho. Os(As) Conselheiros(as) José Vicktor Oliveira Silva, Plínio de Oliveira Borges e
187 Holmes Rocha dos Santos Filho não emitiram votos por estarem ausentes da reunião no
188 momento da votação. Às quatorze horas e oito minutos, a sessão é encerrada. **2.7 Aprovação**
189 **do Processo Administrativo nº 72 /2021** – que trata do *Manual de Instrução e Procedimentos*
190 *de Gestão Orçamentária/Financeira* – Às quatorze horas e oito minutos, o Controlador-Geral,
191 Jean Cristian dos Santos apresenta os objetivos do Manual de Instrução e Procedimentos de
192 Gestão Orçamentária/Financeira, que altera os fluxos dos processos de contratação visando:
193 “boas práticas; adequação às normas do Sistema Cofen/Coren; a nova Lei de Licitação; a
194 adequação do fluxo existente; a agilidade com confiabilidade. Não havendo manifestação do
195 Plenário, a Primeira Secretária, Giszele Paixão, faz a verificação do voto. Os(As)
196 Conselheiros(as) Giszele de Jesus dos Anjos Paixão, Joice dos Santos Reis, Daniela Pinheiro dos
197 Santos, Natale Oliveira de Souza, José Welton de Jesus, Gilma do Carmo Campos Alves,
198 Josimari Xavier dos Santos, Kátia Nascimento Gama, Maria Ângela da Conceição, Aprígio da
199 Silva Filho, Cristiano Cardozo dos Santos aprovam o Manual de Instrução e Procedimentos de
200 Gestão Orçamentária/Financeira – PA 75/2021. Os(As) Conselheiros(as) Gabriela Souza de
201 Oliveira, José Vicktor Oliveira Silva, Plínio de Oliveira Borges e Holmes Rocha dos Santos Filho
202 não emitiram votos por estarem ausentes da reunião no momento da votação. Às quatorze
203 horas e dezesseis minutos, a sessão é encerrada. **III O QUE OCORRER:** Não houve. Nada mais
204 havendo a tratar, às quatorze horas e dezessete minutos, deu-se encerrada a reunião. E, para
205 constar, eu Conselheira Enfª Giszele de Jesus dos Anjos Paixão, lavro a presente Ata que, após
206 lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes. //////////////////////////////////////

**ATA 653ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

Holmes Rocha dos Santos Filho

Giszele de Jesus dos Anjos Paixão

Plínio de Oliveira Borges

Kátia Nascimento Gama

Daniela Pinheiro dos Santos

Gabriela Souza de Oliveira

Gilma do Carmo Campos Alves

Joice dos Santos Reis

José Welton de Jesus

José Vicktor Oliveira Silva

Josimari Xavier dos Santos

Maria Ângela da Conceição

Natale Oliveira de Souza

Aprígio da Silva Filho



Coren^{BA}
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

**ATA 653ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2021-2023**

Cristiano Cardozo dos Santos